

ANEXO VII DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:

BPS CONSTRUARTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.543.347/0001-02, estabelecida à Rua Wenceslau Braz, 113 – sala 01 – Conjunto Dom Pedro I – Bairro Dom Pedro – Manaus – Amazonas, devidamente representada pelo Sr. JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR, advogado, portador da OBA/AM Nº 3729 e inscrito no CPF nº 584.261.912-15.

OUTORGADO (A):

Marlinda Oliveira da Silva, solteira, portadora da Carteira de Identidade Nº 0743.072-8 – SESG/AM e inscrita no CPF nº 239.497.242-49, residente à Rua São José, nº 9 - Bairro da Glória – Manaus – Amazonas.

OBJETO

Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº 2.001/2023-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nove Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para a execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global.

PODERES

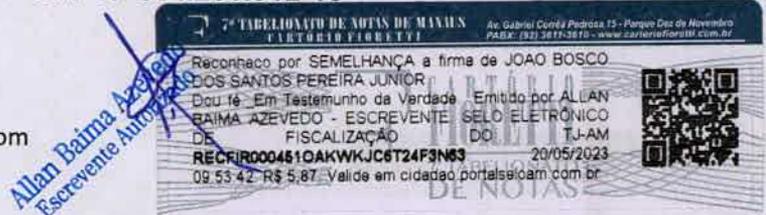
Requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar e/ou assinar todos os atos e quais quer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

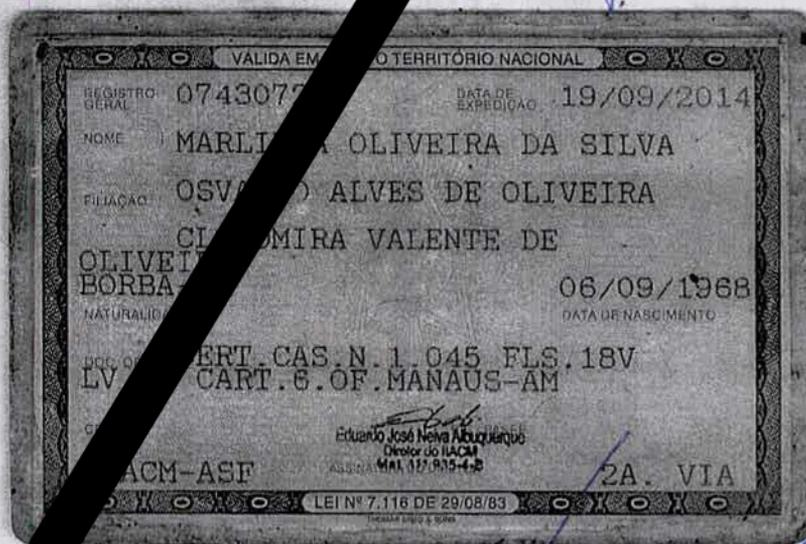
Manaus/AM, 19 de maio de 2023

7º TABELIONATO DE NOTAS
Allan Baima Azevedo
Escrivente Autorizado

BPS CONSTRUARTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº 05.543.347/0001-02
João Bosco dos S. Pereira Jr - Diretor
CPF Nº 584.261.912-15

CNPJ: 05.543.347/0001-02
Contato: (92) 98117-9595
www.bpsconstruarTE.com
Email: bpsconstruarTE.adm@bpsconstruarTE.com
Instagram: @bpsconstruarTE_construtora





Documento conferido com o original

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCIR

2º 1 NOME E SOBRENOME

JOAO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR

DATA DE EMISSÃO

03/1995

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

29/07/1976 MANAUS - AM

4ª DATA EMISSÃO

31/01/2023

4b VALIDADE

30/01

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE I ORG EMISSOR

12888060 SESEG AM

4d CPF

584.261.912-15

REGISTRO

89541093

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOAO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA

LUZIA M PEREIRA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		3	
A1			
B		1/2033	
B1			
C			
C1			
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÃO

LOCAL
MANAUS, AM

RODRIGO DE SA BARBOSA
Diretor-Presidente
DETRAN/AM

ASSINATURA DO EMISSOR

26645786708

AM039409996

AMAZONAS

2495667891

26667891



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: BPS CONSTRUARTE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP2200272651

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MANAUS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

11 Outubro 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPMI/AMPIAM
Documento Convencional em
Manaus, 25/10/2023
Membro CCI



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200903706 em 13/10/2022 da Empresa BPS CONSTRUARTE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 05543347000102 e protocolo 220588741 - 07/10/2022. Autenticação: 6754113991FB9F219F58F6C9C68392BAEC4CAD9. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/058.874-1 e o código de segurança zRzG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYLCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

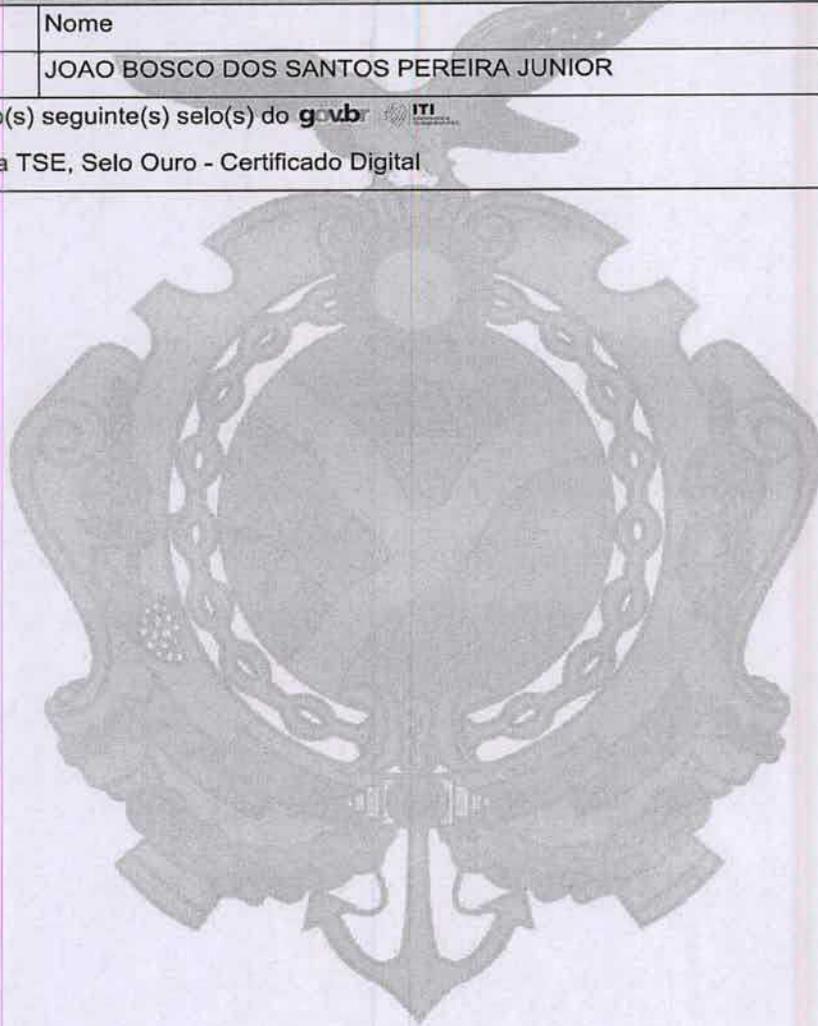
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/058.874-1	AMP2200272651	07/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
584.261.912-15	JOAO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR	11/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200903706 em 13/10/2022 da Empresa BPS CONSTRUARTE CONSTRUACOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 05543347000102 e protocolo 220588741 - 07/10/2022. Autenticação: 6754113991FB9F219F58F6C9C68392BAEC4CAD9. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/058.874-1 e o código de segurança zRzG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYLCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 2/12

TERCEIRA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – LTDA.

JOAO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Manaus-AM, nascida em 29/07/1976, Advogado, portador da RG nº 3729 OAB-AM, CPF nº 584.261.912-15, residente e domiciliado na Av. Ephigenio Salles, casa 11, condomínio bosque imperial, Nº1835, Bairro: Aleixo, CEP 69.060-020, Manaus/AM, titular da empresa **BOSCO PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA/AM, sob o NIRE nº 1360007305-1, inscrita no CNPJ sob o nº 05.543.347/0001-02, com sua sede na Rua MARIA CALLAS nº 171, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69054-333, Manaus/AM. Resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Limitada Unipessoal - Ltda., Parágrafo Único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº. 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020 e da Lei nº. 13.874/19, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial: **BPS CONSTRUARTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA;**

Parágrafo Único: A sociedade adotará os seguintes nomes-fantasia:

- **BPS CONSTRUARTE CONSTRUÇÕES;**
- **BPS CONSTRUARTE INCORPORAÇÕES.**

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS: A empresa passa a ter os objetivos sociais abaixo discriminados:

4120-4/00 Construção de edifícios
4399-1/01 Administração de obras
4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
4313-4/00 Obras de terraplenagem
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/99 Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

A Sociedade passa a ter sua Sede na Rua Wenceslau Braz, nº. 113, sala 01, Conj. Dom Pedro I, Bairro Dom Pedro, CEP 69040-200, Manaus/AM, e sua filial passa a ter sede na Rua Wenceslau Braz, nº. 113, sala 03, Conj. Dom Pedro I, Bairro Dom Pedro, CEP 69040-200, Manaus/AM.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizada em moeda corrente legal do país, assim distribuído ao sócio:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
JOAO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR	400.000	400.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas este responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 incisos III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a **JOAO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR** com os poderes de administrador e atribuições de autorizar o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: DO ACERVO: O acervo desta EIRELI, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal - LTDA mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Sociedade Limitada Unipessoal - LTDA:

JOAO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Manaus/AM, nascido em 29/07/1976, Advogado, portador do RG nº. 3729 OAB/AM, CPF nº. 584.261.912-15, residente e domiciliado na Av. Ephigenio Salles, casa 11, condomínio bosque imperial, Nº1835, Bairro: Aleixo, CEP 69.060-020, Manaus/AM, resolve constituir a Sociedade Limitada Unipessoal - Ltda., mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **BPS CONSTRUARTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Wenceslau Braz, nº. 113, sala 01, Conj. Dom Pedro I, Bairro Dom Pedro, CEP: 69040-200, Manaus/AM, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objetivo Social

A sociedade tem como objetivo social:

- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4399-1/01 Administração de obras
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras
- 6619-3/99 Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 14/02/2003, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUINTA: Da Declaração de Enquadramento

Mediante o ato de constituição da Sociedade Limitada Unipessoal, a empresa se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA: Do Capital Social

O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizada em moeda corrente do País, ficando assim distribuído ao sócio:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
JOAO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR	400.000	400.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas este responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 incisos III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade Limitada Unipessoal possui uma filial com sede na Rua Wenceslau Braz, nº. 113, sala 03, Conj. Dom Pedro I, Bairro Dom Pedro, CEP 69040-200, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.543.347/0002-85, e NIRE 13900258862, com o destaque de capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) e objetivos sociais de CNAE:

4744-0/99- Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA OITAVA: A filial constituída terá destaque do capital no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

CLÁUSULA NONA: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis, no entanto, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão



com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Administração

A administração da sociedade caberá ao seu titular **JOAO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR**, assinando isoladamente todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhe reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial, assinar e autorizar avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, conforme previstos nos arts. 997 incisos VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Da Retirada de Pro-Labore

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Do Resultado e Sua Distribuição

Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o sócio procederá à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo titular na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério do titular e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo segundo: Fica ao Titular concedida a atribuição de decidir a respeito da distribuição dos resultados, de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Da Comunicação de Saída de Sócio

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Da Dissolução

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido no art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Da Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir dúvidas, conflitos ou casos omissos da presente sociedade.

E, por estar em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-o em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Manaus, 07 de outubro de 2022.

JOAO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

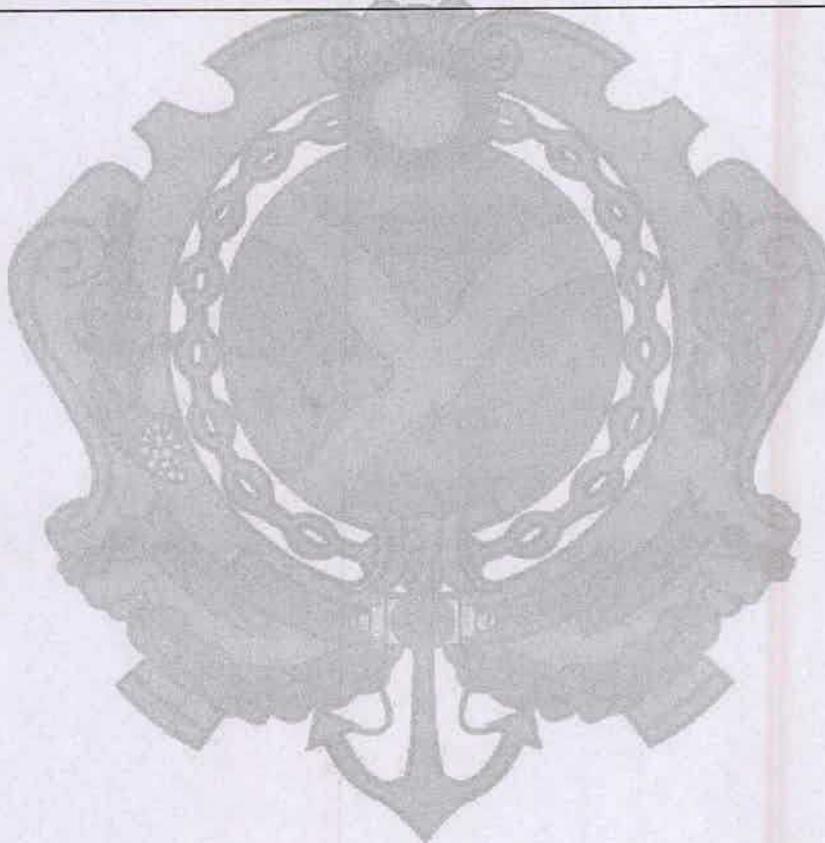
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/058.874-1	AMP2200272651	07/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
584.261.912-15	JOAO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR	11/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200903706 em 13/10/2022 da Empresa BPS CONSTRUARTE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 05543347000102 e protocolo 220588741 - 07/10/2022. Autenticação: 6754113991FB9F219F58F6C9C68392BAEC4CAD9. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/058.874-1 e o código de segurança zRzG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BPS CONSTRUARTE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de CNPJ 05.543.347/0001-02 e protocolado sob o número 22/058.874-1 em 07/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13200903706, em 13/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Simone Castelo Branco.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabiola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
584.261.912-15	JOAO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR	11/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
584.261.912-15	JOAO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR	11/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Simone Castelo Branco, Servidor(a) Público(a), em 13/10/2022, às 11:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 22/058.874-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200903706 em 13/10/2022 da Empresa BPS CONSTRUARTE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 05543347000102 e protocolo 220588741 - 07/10/2022. Autenticação: 6754113991FB9F219F58F6C9C68392BAEC4CAD9. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/058.874-1 e o código de segurança zRzG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Lycia Fabiola Santos de Andrade Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 13 de outubro de 2022

ATO CONSTITUITIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

BOSCO PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 05.543.347/0001-02

Pelo presente ATO CONSTITUITIVO JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Manaus-Am, nascido em 29/07/1976, Advogado, portador da cédula de identidade nº 3729, expedida pela OAB-AM, devidamente inscrito no CPF sob o nº 584.261.912-15, residente e domiciliado na Av. Ephigenio Salles, casa 11, Condomínio Bosque Imperial nº 1835, Bairro: Aleixo, CEP: 69060-020, Manaus-AM, passa a constituir a presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos ao que rege o art. 980-A e parágrafo, C/C do art.1,054 CC/2002 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação de **BOSCO PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede nesta cidade na Rua Maria Callas, nº. 171, Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP 69054-333, Manaus, AM.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivo social:

4120-4/00- Construção de Edifícios

4212-0/00- Construção de obras- de- arte especiais

7020-4/00- Atividades de consultoria em gestão empresarial. Exceto consultoria técnica específica

4399-1/01- Administração de obras

4313-4/00- Obras de terraplenagem

4744-0/99- Comercio varejista de materiais de construção em geral

4299-5/01- Construção de instalações esportivas e recreativas

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social desta EIRELI é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), conforme art. 980-A, CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA- Da declaração de integralização do capital:O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA: A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018 12:06 SOB Nº 13600073051.
PROTOCOLO: 180366637 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802913259. NIRE: 13600073051.
BOSCO PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI

Alexandre Bruno Araújo da Silva
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 23/07/2018
www.empresasuperfacil.am.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE**

BOSCO PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.543.347/0001-02 NIRE:1320041922-7

JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Manaus-Am, nascido em 29/07/1976, Advogado, portador da cédula de identidade nº 3729, expedida pela OAB-AM, devidamente inscrito no CPF sob o nº 584.261.912-15, residente e domiciliado na Av. Ephigenio Salles, casa 11, Condomínio Bosque Imperial nº 1835, Bairro: Aleixo, CEP: 69060-020, Manaus-AM.

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Boituva-SP, nascida em 25/01/1977, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 5061167187, CREA-SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 260.376.588-46, residente e domiciliado na Rua Professor Castelo Branco, nº 46, Bloco D1 apt 1204, Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-090, Manaus-Am: únicos sócios da empresa **BOSCO PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº. 05.543.347/0001-02, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 1320041922-7 em sessão de 13/03/2003, com sede na Rua Jonathas Pedrosa, nº 2182, Altos, sala 01, Bairro: Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-110, Manaus-Am. resolve alterar o referido contrato social, conforme a seguir.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA MUDANÇA DE ENDEREÇO: A Sede Empresarial passa a funcionar na Rua Maria Callas, nº. 171, Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP 69054-333, Manaus, AM.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS:

A empresa passa a ter objetivos sociais, abaixo discriminados;

4120-4/00- Construção de Edifícios

4212-0/00- Construção de obras- de- arte especiais

7020-4/00- Atividades de consultoria em gestão empresarial. Exceto consultoria técnica específica

4399-1/01- administração de obras

4313-4/00- obras de terraplenagem

4744-0/99- comercio varejista de materiais de construção em geral

4299-5/01- construção de instalações esportivas e recreativas



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018 12:06 SOB Nº 13600073051.
PROTOCOLO: 180366637 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802913259. NIRE: 13600073051.
BOSCO PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI

Alexandre Bruno Araújo da Silva
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 23/07/2018
www.empresasuperfacil.am.gov.br

CLAÚSULA TERCEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - A empresa gira sob a denominação de **BOSCO PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**.

CLAÚSULA QUARTA: DA RETIRADA DO SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Retira-se neste ato da sociedade o sócio **PAULO ROGÉRIO PEREIRA** o qual cede e transfere de forma onerosa a totalidade de suas quotas representativas no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), para o sócio **JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR**, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade. O mesmo declara ressarcidos os seus direitos e haveres, dando assim plena, rasa, irrevogável e irretroatável quitação, nada, mas tendo a reclamar do presente ou futuro, transferindo neste ato todas as obrigações do Ativo e Passivo.

CLAÚSULA QUINTA: ALTERAÇÃO DO CAPITAL:

O capital social que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), passa para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), integralizado em moeda corrente.

CLAUSULA SEXTA- O sócio remanescente, nos termos do art. 1033/CC e lei 12.441, de 11/07/2011, resolve alterar o tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**.

CLAUSULA SETIMA: DA NOVA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio, **JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR**, com poder de atribuição de sócio administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA- A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo do único sócio **JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR**, que se compromete, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora alterada.

CLAUSULA DÉCIMA- O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) passa a constituir o capital da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE- EIRELI**, mencionada na cláusula primeira.

E, por estar ajustado e acertado, assinará a presente EIRELI que se regerá, doravante, pelo seguinte **ATO CONSTITUTIVO**:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018 12:06 SOB Nº 13600073051.
PROTOCOLO: 180366637 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802913259. NIRE: 13600073051.
BOSCO PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI

Alexandre Bruno Araújo da Silva
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 23/07/2018
www.empresasuperfacil.am.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE

SOCIEDADE LTDA.

BOSCO PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR, brasileiro, Manaus/Am, solteiro, nascido em 29/07/76, Advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 3729, expedida pela OAB/AM, CPF n.º 584.261.912-15, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/Am, à Rua João Bosco, n.º 63, Conjunto Kissia II, Bairro Dom Pedro Cep 69040-280.

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, brasileiro, Boituva/SP, solteiro nascido em 25/01/77, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade n.º 1312481-1, expedida pela SSP/AM, CPF n.º 260.376.588-46, residente e domiciliado no Estado de São Paulo à Rua João Leite, n.º 423, Jardim Oreana Cep. 18550-000 Boituva/SP, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE: A Sociedade gira sob o nome empresarial **BOSCO PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, e tem sua sede social à Rua Jonathas Pedrosa, n.º 2182 Altos, Sala 01, Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-110, Manaus/AM.

SEGUNDA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO SOCIETÁRIA: A Sociedade iniciará suas atividades em 14/02/2003, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL: A Sociedade tem como objetivo a execução, no Brasil, de obras Públicas ou Particulares nos diversos setores de Engenharia Civil, tais como: Edifícios residenciais, comerciais e industriais; Terraplanagem; Drenagem; Pavimentação e obras complementares de sistemas viários, urbanos ou rurais; Obras de arte; Pontes e viadutos; Obras de drenagem; Desassoreamento, inclusive serviços subaquáticos para manutenção, retificação e canalização de rios e canais; Reserva e distribuição de água; Intercepção, condução e tratamento de esgotos sanitários e industriais; Serviços de limpeza pública, incluindo coleta, remoção, transporte e beneficiamento de lixo; Prestação de serviços de transportes rodoviários por conta própria ou de terceiros; Prestação de serviços de transportes hidroviários vinculados à execução de obras públicas ou particulares; Exploração de serviços públicos relacionados com os itens anteriores, ainda que desvinculado de sua construção, mediante regime de concessão, permissão de outro qualquer; Usinagem de material betuminoso; Fabricação de artefatos de concreto e afins para consumo próprio e vendas a terceiros; Compra e venda de material de construção; Aluguel de equipamentos de pavimentação terraplanagem e Construção Civil.

QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios em moeda corrente do País, neste ato, ficando


Maria do Carmo Costa Prestes
Responsável pelo setor de Registro
Instantâneo - Matr. 157.966-8 A

=> O sócio **JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR**, participa da sociedade

com 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor deR\$ 50.000,00

=> O sócio **PAULO ROGÉRIO PEREIRA**, participa da sociedade

com 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor deR\$ 50.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....R\$ 100.000,00

QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CAPITAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos são responsáveis solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA - DA GERÊNCIA E DA ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios, na qualidade de administradores, os quais poderão em conjunto ou isoladamente, praticar todos os atos de gestão, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, e usar da denominação social ou delegar o seu uso, estando dispensado de prestar caução.

Aos que forem delegado poderes de administração, será expressamente vetado o uso da denominação social em aval, endossos, fianças, ou em títulos e documentos estranhos aos fins sociais.

SETÉIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas da sociedade ora constituída poderão ser cedidas ou transferidas parcial ou total ficando no entanto, reservado ao outro sócio quotista o direito de preferência para adquiri-las, tendo estas, o mesmo valor que se lhe dá presentemente. O sócio que pretender ceder sua quotas ou parte delas, oferecê-las-á por escrito ao outro quotista concedendo-se a este o prazo de 30 (trinta) dias para resolver se aceita ou não a cessão, e em caso contrário, dará autorização por escrito ao quotista desistente a passá-las a terceiros.

OITAVA - DA CAUSA MORTIS OU INTERDIÇÃO: A morte ou interdição de um dos sócios não determinará em dissolução, nem liquidação judicial da sociedade, que continuará a exercer suas atividades normalmente, assumindo as quotas de participação do sócio morto ou interdito o herdeiro ou herdeiros nomeados pelo MM Sr. Juiz através de Alvará Judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA - DO BALANÇO E RESPECTIVA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS: O Lucro Líquido ou Prejuízo verificado em Balanço procedido em 31 de Dezembro de cada ano, serão distribuídos, proporcionalmente, ao capital de cada sócio.

DÉCIMA - DO DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei


Maria do Carmo Costa Duarte
Responsável pelo setor de Registro
Instantâneo - Matr. 167.966-8 A

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL E ENCERRAMENTO: A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - DO FÓRUM: Fica eleito o Fórum da Comarca de Manaus/AM para dirimir qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, 13 de Março de 2003.


JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR


PAULO ROGÉRIO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

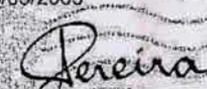

EDUARDO RIBEIRO AFONSO SIMÕES
RG 0441187-0-SSP/AM


FRANCISCO PAULO DA SILVA
RG 028855-2-SSP/AM


Maria do Carmo Costa Prestes
Responsável pelo setor de Registro
Instantâneo - Matr. 167.966-8 A

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78, inciso III, do
Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e IN/DREI
nº 20 de 05-12-2013, certifico a autenticidade deste
documento cujo original está arquivado sob o nº
13200419227 - 13.03
de 2003, constando ato(s) posterior(es).
Manaus - AM, 16/02/16


Milton Aurélio Rosas Gomes
Secretário-geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2003	
SOB Nº: 13200419227	
Protocolo: 03/005913-5	
BOSCO PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO-LIDA	 ALCEMIRA PINHEIRO PEREIRA SECRETÁRIA GERAL

Comissão Permanente de Licitação - CPM/AM
Documento Convencional
Manaus, 22/05/2023
Membro 